MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0154/2023 SIGADOC - JUCEMAT PRO-2023/00182

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato presentado pelo Presidente, o Sr. MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA, portador da Carteira de Identidade nº I le do CPF nº l doravante denominada COOPERANTE; e a PREFEITURA MUNICIPAL ALTO TAQUARI - MT, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 01.362.680/0001-56 com sua sede à Av: Coronel Macário Subtil de Oliveira nº 848 Centro, município de Alto Taquari - MT, CEP 78.785-000, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, brasileira, portadora do documento de identidade RG e do CPF residente e domiciliado na Rua Treze de maio nº 456 CEP 78.785-000, no município de Alto Taguari, doravante denominado COOPERADO.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 — REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos,

resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9°, §2°, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

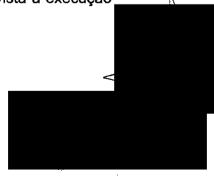
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda - Obrigação das Partes

- 2.1 A JUCEMAT, se obriga a:
- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.
- 2.2 A Cooperada se obriga a:



- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
- II Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesimples, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

Cláusula Terceira - Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta - Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta - Vigência



O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

- 7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.
- 7.2 O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava - Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

	Cuiabá - MT, 02 de maio de 2023.
MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso	MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita de Alto Taquari – MT
Testemunhas:	
Nome CPF:	Nome: CPF:



JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2023/JUCEMAT

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: NAKA Express Gêneros Alimentícios LTDA EPP, CNPJ: 28.072.565/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Aquisição de gênero alimentício, sendo Café em atendimento à demanda da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, mediante a adesão como participante à Ata de Registro de Preços nº 015/2022/SEPLAG decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 10/05/2023 a 09/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, PAOE: 2007, Natureza de

Despesa: 3.3.90.30.000,

Fonte 1.501.0000.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.821,00 (nove mil oitocentos e vinte e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2023/00172.

ASSINAM: Pela Contratante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo Contratado MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA.

A integra do contrato pode ser consultado no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em http://www.jucemat. mt gov br/contratos

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00142/2023

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2023. PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2023/00182

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Marilda Garofolo Sperandio -Prefeitura Municipal de Alto Taquari- MT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: APROVALE - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO ROOSEVELT

CESSIONÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO

DE MATO GROSSO - INDEA

PROCESSO Nº.: INDEAMT-PRO-2022/19444

OBJETO: O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL tem como objeto a cessão de uso do bem imóvel, localizado nas coordenadas: s-10° 14'22,2" - w-60°32'34,9", MT 313, Km 200, Fazenda Tupiara, no Município de Aripuanã/MT, de propriedade do CEDENTE, destinado específica e exclusivamente para instalação e funcionamento do Posto Fiscal do Órgão de defesa Estadual, sendo o Instituto de Defesa Agropecuária do estado de Mato Grosso - INDEA/MT no município de Aripuanã/MT, livre de quaisquer ônus.

PRAZO: terá prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua publicação, data em que retornará a posse direta do CEDENTE, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial. Podendo ainda ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023

ELY WAGNER CORRAL MARTINS

Presidente APROVALE

CEDENTE

EMANUELE GONÇALINA ALMEIDA

Presidente do INDFA

CESSIONÁRIO

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATADA: TRANSPORTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA- CNPJ N. 19.559.024/0003-75 CONTRATO N. 077/2021

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, VEM NOTIFICAR A EMPRESA TRANSPORTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL SR Sr. LEONARDO MACHADO RIBEIRO GONÇALVES, DA DECISÃO DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE CONTRATUAL- DETRAN-PRO-2022/08458 QUE EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO DIREITO: LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E PUBLICIDADE E AINDA COM APORTE LEGAL NO DECRETO ESTADUAL N. 522/2016, 840/2017, NA LEI FEDERAL N. 8.666/93, NA PORTARIA N. 035/2021/GP/DETRAN/MT E CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DECIDIU-SE PELA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE R\$7.381,42 (SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO N. 077/2021, CONSOANTE AO RELATÓRIO CONCLUSIVO N 002/2022/COAL/ DETRAN/MT. FICA A EMPRESA NOTIFICADA PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO RECURSO PODERÁ SER ENCAMINHADO VIA EMAÍL COAL@DETRAN. MT.GOV.BR OU PROTOCOLADO PRESENCIALMENTE NO ÓRGÃO.

> Paulo Henrique Lima Marques Diretor de Administração sistemica

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO **GROSSO**

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº DETRAN-PRO-2022/08562 de 19/05/2022 EMPRESA SANCIONADA: TRANSPORTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA- CNPJ N. 19.559.024/0003-75 CONTRATO N.002/2021/DETRAN-MT

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão administrativa do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual (PAIC) n. 004/2022, homologada em 22/07/2022, em desfavor da empresa Transporter Segurança Privada Ltda, decidindo pela pena de multa compensatória no valor total de R\$ 153.912,67 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos) pelo descumprimento parcial do contrato n. 002/2021, com fundamento na Lei 8.666/93 e cláusulas contratuais, respeitados o contraditório e ampla defesa. Publica-se a decisão condenatória, nos termos da Portaria n.035/2021/GP/DETRAN/MT.

Cuiabá/MT. 11 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES Diretor de Administração Sistêmica DETRAN/MT

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2023/MTI

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis, imóveis e bens de consumo da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 194 de junho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Estado de Mato

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.358 de 25 de outubro de



- AGER-PRO-2022/02654 CMT Consórcio Metropolitano de transportes. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 1107 - Recurso. Convalidar a designação do Diretor Presidente Regulador como Diretor substituto para emissão de juízo de admissibilidade. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida a decisão de designar o Diretor Presidente Regulador como Diretor Substituto do processo em epígrafe.
- AGER-PRO-2022/02476 CMT Consórcio Metropolitano de transportes. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0995 -Recurso. Convalidar a designação do Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento como Diretor substituto para emissão de juízo de admissibilidade. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida a decisão de designar o Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento como Diretor Substituto do processo em epígrafe.
- AGER-PRO-2022/03095 LogTrans Eireli. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 1225 - Recurso. Convalidar a designação do Diretor Regulador Ouvidor o como Diretor substituto para emissão de juízo de admissibilidade. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida a decisão de designar o Diretor Regulador de Ouvidoria como Diretor Substituto do processo em epígrafe.
- AGER-PRO-2023/01154 CMT Consórcio Metropolitano de transportes. Assunto: Reajuste Tarifário do Sistema Urbano de Transportes e considerações acerca do Quarto Termo Aditivo Nº 003/2017/01/04-SINFRA. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. Foi sorteado como Diretor Relator do processo o Diretor Presidente Regulador.

(assinado o original) Luís Alberto Nespolo Presidente Regulador

(assinado o original) Wilber Norio Ohara Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento

(assinado o original) José Rodrigues Rocha Júnior Diretor Regulador de Ouvidoria Interino

(assinado o original) Aléa Almeida de Oliveira Chefe de Gabinete da AGER/MT

(assinado o original) Dr. Felippe Tomaz Borges Advogado-Geral Regulador

AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tem como objetivo apresentar Minuta de Resolução e colher da sociedade informações que levem a concretização da norma que disciplinará o Sistema Integrado de Acompanhamento e Controle - SIAC do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 22/05/2023, Segunda-feira, às 14h no Auditório da Secretaria de Estado de Educação, com endereço na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906 e transmitida pelo link https://www.youtube.com/watch?v=kgvSo0XtkZc.

Cumpre informar que a Audiência Pública será realizada de forma híbrida, presencial e on-line, cujo acesso se dará conforme endereço e link acima descritos. A manifestação oral será oportunizada por link específico, que deverá ser solicitado no chat da transmissão do You Tube.

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

LUIS ALBERTO NESPOLO Presidente Regulador da AGER/MT (Original Assinado)

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001572023

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2023. PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2023/00186

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Ana Maria Urquiza Casagrande -Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0136/2023

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar ao sistema informatizado de registro de empresas mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio 2023. PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2023/00163

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Jonas Campos Vieira - Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal- MT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0173/2023

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Tesouro - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023. PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2023/00216

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado João Isaack Moreira Castelo Branco - Prefeitura Municipal de Tesouro - MT

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0154/2023.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a publico informar a presente errata da publicação, realizada em diário oficial do Estado nº 28.498 em 12 de maio de 2023 em página 81.

Onde se lê:

Termo de Cooperação nº 00142/2023

Leia-se:

Termo de Cooperação nº 0154/2023

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

MANOEL LORENÇO DE AMORIM SILVA

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO